

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CCET
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE
COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
METEOROLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA
TERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE.

A **Comissão Eleitoral** constituída através da Portaria nº 91/2022-CCET, de 07 de dezembro de 2022:

Considerando os termos constantes no DECRETO 1.916 de 23/05/1996;

Considerando o que é estabelecido no ESTATUTO e REGIMENTO GERAL DA UFRN;

Apresenta ao Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia, as seguintes normas para eleição de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso, para o biênio 2023-2025.

A consulta a que se refere o caput deste artigo utilizará o Sistema SIG-Eleição, desenvolvido pela Superintendência de Informática – SINFO, para o processo de votação e computo dos votos.

I. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral aprovada pelo Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas na Reunião Ordinária nº 07/2022-DCAC, e é formada pelos seguintes membros: Pablo Eli Soares de Oliveira (Docente, matrícula 1753398, na função de Presidente), Judith Johanna Hoelzemann (Docente, matrícula nº 1879213), e pela servidora técnico-administrativa Patrícia Karina Gomes da Câmara (Auxiliar em Administração, matrícula 1724101).

II. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

II.1- A inscrição será feita por chapa, com indicação dos nomes para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a);

II.2- A inscrição das chapas para o cargo de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Meteorologia, será efetivada na Secretaria do Curso entre os dias 12/12 e 13/12/2022, através do envio do anexo I deste edital ao e-mail sec.ppgcc@gmail.com;

II.3- Somente podem compor as chapas de inscrição, os professores ocupantes de cargo ou emprego da carreira do magistério superior, dentre aqueles em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas semanais, que façam parte do corpo docente do curso de Meteorologia e que estejam em efetivo exercício de suas atividades;

II.4- Serão indeferidos os pedidos de inscrição de um mesmo nome em mais de uma chapa.

III. DA ELEIÇÃO

- III.1 - A eleição será direta e secreta, a partir das 8h do dia 20 de dezembro de 2022 até as 17h00 do mesmo dia, através do Sistema SIG-Eleição, gerenciado pela Superintendência de Informática da UFRN.
 - III.2 - O voto é facultativo aos eleitores definidos nestas Normas;
 - III.3 - Poderão votar os docentes do quadro permanente da UFRN, vinculados ao Curso de Meteorologia, que estejam em efetivo exercício de suas atividades e os alunos regularmente matriculados no referido Curso, no período letivo corrente.
 - III.4 - Cada eleitor poderá votar uma única vez. O controle do processo de votação será feito através do SIG-Eleição, o qual impede que um mesmo usuário vote mais de uma vez;
 - III.5 - O voto é secreto, ficando o sigilo garantido pelo SIG-Eleição;
 - III.6 - A votação será norteadada pelos seguintes procedimentos:
- IV. I - Meia hora antes de iniciar a eleição, a Comissão Eleitoral fará a checagem do sistema junto aos responsáveis pelo SIG-Eleição;
- IV.1 II - Às 8h do dia previsto para a eleição, o sistema SIG-Eleição será inicializado e aberto à votação on-line, a qual terminará às 17h00 do mesmo dia, com o fechamento pelo relógio do sistema, não permitindo mais nenhum acesso para tal fim;
- V. III - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-Eleição, disponibilizado via internet e intranet, utilizando seu login/senha do sistema SIGAA, sendo permitidas, no máximo, três tentativas de acesso.
- V.1IV - Após o login, o eleitor será direcionado a uma tela de instruções sobre o processo de escolha. Para participar do processo, deverá clicar no botão correspondente da participação;
 - V.2V - Ao confirmar a participação, o SIG-Eleição apresentará uma urna eletrônica para votação. O eleitor deverá digitar o número da chapa de sua preferência ou uma das opções de voto branco ou voto nulo, devendo, em seguida, confirmar sua escolha, sendo permitidas, no máximo, três tentativas de confirmação.
- VI. VI - Encerrado o processo de votação, todos os usuários do sistema terão acesso, usando seu login/senha, ao Relatório Conclusivo dos votos apurados, incluindo brancos e nulos, por categoria e por chapa concorrente.

VII. DA APURACÃO

- VIII. 3.1 – Terminada a votação e considerando o Relatório Conclusivo a que se refere o inciso VI do item 2.6, a Comissão Eleitoral fará, então, o cômputo dos argumentos de cada chapa.

- IX.** 3.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral imprimir o respectivo Relatório de apuração via SIG-Eleição, no qual constam os votos computados para cada chapa, por categoria (docente e discente), além de brancos e nulos.
- X.** 3.3 - Os votos serão computados para estabelecer a pontuação de cada chapa pela seguinte fórmula:
- XI.** $X_i = 0,30.(NVA_i / NVA) + 0,70.(NVP_i / NVP)$, para $i = 1, 2, 3, \dots n$.
- XII.** sendo: X_i é a pontuação da chapa i ;
- XII.1.1 n é o número de chapas concorrentes;
- XII.1.2 NVA_i é o número de votos dos alunos na chapa i ;
- XII.1.3 NVA é o número de total de votos dos alunos;
- XII.1.4 NVP_i é o número de votos dos professores na chapa i ;
- XII.1.5 NVP é o número total de votos dos professores.
- XIII.** 3.4 - No caso de inscrição de chapa única, alcançando a pontuação, calculada no item 3.3 inferior a 0,50, após arredondamento para a segunda decimal, será considerada nula a eleição, implicando em novo processo eleitoral
- XIII.1 3.4.1 - Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer normas para o novo processo eleitoral, num prazo máximo de 48 horas, contados a partir da divulgação deste.
- XIV.** 3.5 - No caso de inscrição de mais de uma chapa, será declarada vencedora, aquela que alcançar a maior pontuação, calculada pela fórmula do item 3.3, desde que a soma das pontuações das chapas concorrentes seja maior ou igual a 0,50.
- XIV.1.1 3.5.1 - No caso em que a soma das pontuações das chapas concorrentes não alcance 0,5, caberá à Comissão Eleitoral estabelecer normas para o novo processo eleitoral, num prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da divulgação deste.
- XV.** 3.6 - No caso de empate entre duas ou mais chapas concorrentes e de maior pontuação, será declarada vencedora aquela em que o candidato a Coordenador tenha maior tempo de serviço na UFRN. Persistindo o empate, será vencedora a chapa em que o candidato a Coordenador tenha idade maior.
- XVI.** **DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**
- XVII.** 4.1 - Terminada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará, no mural do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas do Centro de Ciências Exatas e da Terra, o resultado da eleição.
- XVIII.** 4.2 - A Comissão Eleitoral elaborará a ata de eleição, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia e demais providências.
- XIX.** 4.3 - Caberá recurso, na forma da lei vigente, aos resultados divulgados até 48 (quarenta e oito) horas depois de apresentados pela Comissão Eleitoral.
- XX.** 4.4 - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal (RN), 08 de dezembro de 2022.

A Comissão Eleitoral.

Prof. Pablo Eli Soares de Oliveira – Presidente
Mat. 1753398

Judith Johanna Hoelzemann - Membro
Mat. 1879213

Patrícia Karina Gomes da Câmara - Servidor Técnico Administrativo
Mat. 1724101

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

_____ e _____,

professores em efetivo exercício do Curso de Meteorologia da UFRN, ou com lotação no Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, submetidos ao regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva, em efetivo exercício das suas atividades, matrículas nº _____ e _____, requerem à Comissão Eleitoral do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, a inscrição e registro de suas candidaturas, em uma Chapa.

Os requerentes declaram, outrossim, estarem cientes e concordarem com os termos das presentes Normas, tudo de acordo com a Resolução 007/2002 – CONSUNI.

Firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, ____ de dezembro de 2022

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Para uso da Comissão Eleitoral

Deferido Indeferido

Número de Chapa

Pablo Eli Soares de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral